TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1198/2017-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 007/2017-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 06/03/2017, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1198/2017-L

"Estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação de Cantores, Instrumentistas, Bandas ou Conjuntos Musicais Locais na Abertura dos Shows ou Eventos Musicais Financiados por Recursos Públicos"

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

Art. 2° - É de competência do Departamento Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais. Parágrafo Único – Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no município de Araporã, independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Art. 3° - Os cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deverão ser cadastrados junto ao Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4º - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pelo Departamento Municipal de Cultura, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 5º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 31 de Março de 2017

WILSON ROBERTO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Araporã